



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI Nº 669/98

DATA: 16 de novembro de 1.998.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruz Machado para o Exercício de 1.999.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.999, será discriminado pelos Anexos integrados desta Lei, que estima a Receita em R\$ 10.325.000,00 (Dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) e Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, renda, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 185.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00	
- Receita Industrial	R\$ 5.000,00	
- Transf. Correntes	R\$ 8.230.000,00	
- Outras Rec. Correntes	R\$ 880.000,00	R\$ 9.400.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Operação de Crédito	R\$ 800.000,00	
- Alien. Bens Mov. e Imóveis	R\$ - x -	
- Transf. de Capital	R\$ 122.500,00	
- Outras Rec. de Capital	R\$ 2.500,00	R\$ 925.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 10.325.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2- DESPESA POR ÓRGÃO

2.1- ÓRGÃO LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
--------------------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

2.2- ÓRGÃO EXECUTIVO

- Governo Municipal	R\$ 165.000,00	
- Depto. de Administração	R\$ 1.080.000,00	
- Depto. de Finanças	R\$ 392.000,00	
- Depto. de Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 1.258.000,00	
- Depto. de Saúde e Bem Estar Social	R\$ 1.162.000,00	
- Depto. Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.870.000,00	
- Depto. Serviços Urbanos e Obras	R\$ 2.713.000,00	
- Depto. de Fomento Agropecuário	R\$ 275.000,00	R\$ 9.915.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 10.325.000,00


Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito, limitado o valor ao disposto no Art. 167, Inciso III da Constituição Federal, inclusive Operações de Crédito por antecipação da Receita.


Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas limitações e com as seguintes finalidades:

2º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 5% (cinco por cento), da Despesa Orçamentária servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 16 de novembro de 1.998.


EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal